EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026/005
PROCESSO Nº 0806/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE CURRALINHO, **por meio da(o)** Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho, **torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade** PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, **do tipo menor preço, em conformidade com** a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, **e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. A **Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas**,** compreendido entre 10/08/2026 a 20/08/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
4.13. Não poderão disputar esta licitação:
4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU -

Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: "*A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras,* ***permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital,*** *casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).*

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

4.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em

qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.7.5.2. Empresas brasileiras;
5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
7.3. Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.2,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e até a data e horário limites estabelecidos no sistema eletrônico, respeitado o prazo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital. Deverá ainda ser anexada a proposta de preços em papel timbrado da licitante, assinada digitalmente pelo representante legal, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

13.1.1.1. A adoção da inversão das fases no presente procedimento licitatório encontra fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, mediante previsão expressa no Edital, que o julgamento das propostas anteceda a fase de habilitação. Tal sistemática visa conferir maior eficiência, economicidade e celeridade ao certame, direcionando a análise da documentação apenas à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.1.1.2. A adoção dessa metodologia proporciona maior racionalização dos atos administrativos, reduzindo o tempo de tramitação do procedimento licitatório, evitando análises documentais desnecessárias e promovendo maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, transparência e interesse público.

13.1.1.3. Considerando que o presente certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA**, a inversão das fases mostra-se plenamente adequada, pois permitirá maior agilidade na conclusão do procedimento licitatório e na futura disponibilização dos bens necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.1.4. A sistemática adotada possibilita concentrar a análise da documentação de habilitação apenas na licitante mais bem classificada, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e celeridade na conclusão do certame, sem prejuízo da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica. Caso a licitante deixe de apresentar os

documentos exigidos no prazo e na forma estabelecidos no Edital, ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras editalícias.

13.1.1.5. Assim, a adoção da inversão das fases encontra-se devidamente motivada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para que a contratação seja concluída em prazo compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

13.1.2. A licitante deverá elaborar sua proposta em estrita observância às disposições do Edital e de seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

13.1.3. Eventuais alterações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observando-se os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que a modificação não comprometa a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

13.2.1. A etapa competitiva da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos **02 (dois) minutos finais** do período de duração da sessão.

13.2.2. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante esse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.2.3. Na hipótese de não serem apresentados novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

13.2.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas pelo critério de menor preço, cabendo ao Pregoeiro proceder ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e, quando cabível, promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.5. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico.

13.2.6. Considerando que o encerramento da etapa competitiva ocorrerá conforme as regras de prorrogação automática do sistema eletrônico, recomenda-se que os licitantes definam previamente sua estratégia de disputa e seus limites mínimos de preços, evitando dificuldades operacionais durante a sessão pública.

13.2.7. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. Encerradas a etapa de lances e eventual negociação, o sistema eletrônico apresentará a classificação final das propostas, competindo ao Pregoeiro realizar o julgamento da proposta e a análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, observada a inversão das fases prevista neste Edital.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e a fase recursal, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação. Nessa hipótese, a data e o horário para reabertura da sessão serão informados aos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas e, quando couber, pelos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

16.3. A documentação destinada à comprovação da habilitação deverá atender às exigências previstas neste Edital e às disposições constantes dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;
IV – Lista de Licitantes Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**, quando aplicável.
16.5. As consultas serão realizadas em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021.
16.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação com a Administração Pública, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas pelos licitantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
16.9.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
16.9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
16.9.1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial, acompanhado da documentação de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
16.9.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.
16.9.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou sociedade simples, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.
16.9.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto ou portaria de autorização para funcionamento no Brasil, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.
16.9.1.7. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial competente, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
16.9.1.8. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da licitante ou de seu procurador. Na hipótese de representação por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com poderes específicos para representar a licitante no certame.
16.9.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade objeto da licitação assim o exigir.
16.9.1.10. Em caso de participação de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, observado o disposto neste Edital.
16.9.1.11. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou estatutárias, ou da respectiva consolidação vigente.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4° do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
16.9.3.11. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133).
16.9.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
16.9.3.13. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
16.9.3.14. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
16.9.3.15. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.
16.9.3.16. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
16.11. Documentação Complementar:
16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
16.11.9. Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.
16.11.10. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.
16.11.11. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
16.11.12. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:
16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**
16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**
16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.
d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os

produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, inciso I do 16.9.3.1 e 16.11.10, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema Eletrônico, indicando de forma resumida os motivos do recurso, sob pena de preclusão.
19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.
19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.
19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Curralinho/PA e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Modelo de Declarações;
ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII - Cadastro de Reserva.

Curralinho/PA, 29 de junho de 2026.

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200
Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, compreendendo o fornecimento de mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais e demais bens permanentes, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Unidade Requisitante

A presente contratação é de interesse da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho/PA**, responsável pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da aquisição dos materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à rede municipal de ensino.

2.2. Objeto da contratação

O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente**, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

A contratação compreende o fornecimento de materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, garantias, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem, gestão administrativa e prestação dos serviços públicos educacionais.

2.3. Fundamentação legal

A presente contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando seus princípios, diretrizes e procedimentos, bem como a legislação complementar aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa de preços);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, quando aplicável);
- demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas.

2.4. Critério de julgamento

A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar maior eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

2.5. Especificações e quantitativos

As especificações técnicas dos materiais permanentes, seus respectivos quantitativos, unidades de fornecimento, requisitos mínimos de qualidade e demais características encontram-se detalhados na **Planilha de Especificações e Quantitativos**, integrante deste Termo de Referência, a qual constitui referência obrigatória para formulação das propostas e execução do objeto contratado.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Detalhamento do objeto

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando couber.

3.2. Prazo de fornecimento

O fornecimento dos materiais permanentes deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada antes do seu vencimento e que não haja prejuízo ao interesse público.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, observando-se todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Especificações técnicas e quantitativos

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais dos materiais permanentes são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Arquivo de aço 4 gavetas cza/ laranja: arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas med. 140x047x057, cor cinza.	UNIDADE	300	R$ 1.100,00	R$ 330.000,00
2	Bebedouro industrial aço em inox. Tipo horizonta. Cor inox. Capacidade do reservatório 180l. quantidade de torneiras 4. Sistema de refrigeração compressor. voltagem 127v.	UNIDADE	60	R$ 3.015,00	R$ 180.900,00
3	Bebedouro industrial aço em inox. Tipo horizonta. Cor inox. Capacidade do reservatório 220l. quantidade de torneiras 6. Sistema de refrigeração compressor. voltagem 127v.	UNIDADE	30	R$ 4.073,83	R$ 122.214,90
4	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, material Chapa Aço, tipo gás propano – butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460. características	UNIDADE	50	R$ 247,33	R$ 12.366,50

	adicionais, vazio.				
5	Cadeira Universitária Com Porta Livros. Cor azul - Ultra móveis corporativo. Cadeira com prancheta fixa, modelo universitária, com Assento e Encosto em Polipropileno Injetado (PP) Base na cor Preta, podendo ser empalhável, removendo-se o Apoio para Prancheta. Peso real suportado: 110 kg Altura total: 80 cm Largura total (com prancheta): 75 cm Profundidade total (com prancheta): 65 cm Assento: Largura: 47 cm Profundidade: 42 cm Encosto: Altura: 26 cm Largura: 47 cm Prancheta: Largura: 25 cm Profundidade: 46 cm Porta Livros: Largura: 37 cm Profundidade: 30 cm	UNIDADE	3000	R$ 534,51	R$ 1.603.530,00
6	Estante de aço 30/6 (6 prateleiras) desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura de peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado; pintura em tinta epóxi; 6 prateleiras confeccionado em chapa 26; descrição do tamanho: altura 198cm, largura 93cm, profundidade 30cm, peso 12,300kg; acompanha porcas e parafusos cor verde; material tudo em aço e tinta epóxi; capacidade aproximada até 30kg.	UNIDADE	300	R$ 685,18	R$ 205.554,00
7	Fogão de 4 bocas industrial de ótima qualidade com forno – couraçado com forno queimadores frontais. Chama tripla com controle individual das chamas internas e externas queimadores traseiros chama dupla. Esmalte antiaderente grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Grade paneleira de	UNIDADE	30	R$ 988,12	R$ 29.643,60

	cantoneira de aço. Estrutura de cantoneiras de aço manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno PVC. Especificações técnicas: mesa: Easy clean. Grades e queimadores de ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos. Queimadores frontais chama tripla. Queimadores traseiros chama dupla. Injetor de gás horizontal. Estruturas de cantoneiras de aço. Dimensões aproximadas: 81x0x90cm (AXLXP), forno revestido com lã de vidro.				
8	Freezer horizontal 450 litros. Cor branca, freezer horizontal, duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chaves, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservamento), capacidade de armazenamento de 477 L, dreno frontal externo, tensão/voltagem 110v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso liquido aproximado de 88 quilos, cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	R$ 5.216,13	R$ 521.613,00
9	Mesa Professor Tipo Fnde 1,20x65. Descrição: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	UNIDADE	350	R$ 887,03	R$ 310.460,50
10	Mesa Secretária c/02 gavetas. Mesa modelo secretária Light IV - Confeccionada em MDP 15 mm melaminico BP. Pé metálico. Painel com fita de borda 2,00 mm. Cores disponíveis: Cristal, Azul, Preto e	UNIDADE	200	R$ 695,33	R$ 139.066,00

	Wengue. Cores Acabamento: Cristal e Preto. Cores Estrutura: Cristal e Preto. DIMENSÕES: 1200 x 600 x 750				
11	Lousa de vidro branca. Medida 2,00 x 1,20. Fabricada em vidro temperado de 6mm. Cantos arredondados e lapidados. Possui 06 furos para fixação. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede, tornando a lousa removível para limpeza. Película de segurança branca fosca aplicada através do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Itens incluso: 01 suporte de acrílico para apagador.	UNIDADE	1800	R$ 811,25	R$ 1.460.250,00
12	Projetor - especificações: 3.300 lúmens, cor branca ou preta. Garantia mínima de12 meses.	UNIDADE	60	R$ 5.000,00	R$ 300.000,00
13	Roçadeira Stihl FS 120 Profissional Gasolina: Cinto duplo de suporte, Óculos de proteção, Lâmina 2 pontas e carretel para fio Nylon.	UNIDADE	42	R$ 3.979,67	R$ 167.146,14
14	Smart TV LED 55 polegadas. Resolução 4K. Frequência 60Hz e tecnologia Crystal UHD. Com o HDR 10+, tela fina. Tela LED e borda ultrafina. Suas 3 entradas HDMI, 2 de USB, Wi-Fi e Bluetooth.	UNIDADE	300	R$ 5.409,62	R$ 1.622.886,00
15	Ventilador de parede de 60cm – características: modelo turbo com 3 pás bivolt, com grades em aço, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160w com rotação 1450 rpm, com inclinação ajustável em 3 posições, velocidade variável e protetor térmica. Cor preta. Dimensões do produto 60x60x35cm. Garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	800	R$ 778,88	R$ 623.104,00
16	Ar-Condicionado 18000 btus 220v, com tripla filtragem (ultra filter +	UNIDADE	120	R$ 6.004,20	R$ 720.504,00

	carbono + nylon) display de temperatura digital, tipo "air-split" com unidade evaporadora (interna) e unidade (externa), com controle remoto sem fio, ciclo revers, nível de ruído permissível da unidade evaporadora de 35-55 dba e da unidade condensadora 45-60 dba, alimentação 220v/1/60hz com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Observação: o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual instruções em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.				
17	Ar-Condicionado 22000 btus 220v, com tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) display de temperatura digital, tipo "air-split" com unidade evaporadora (interna) e unidade (externa), com controle remoto sem fio, ciclo revers, nível de ruído permissível da unidade evaporadora de 35-55 dba e da unidade condensadora 45-60 dba, alimentação 220v/1/60hz com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Observação: o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual instruções em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	80	R$ 6.999,22	R$ 559.937,60
18	Geladeira Frost Free Duplex 491l Inverter Cor Inox Midea Cor Inox. Possui o novo Extra Freezer, compartimento com capacidade de 45L, que oferece três níveis de	UNIDADE	50	R$ 6.881,66	R$ 344.083,00

	temperatura: -10°C: para conservação de carnes por período maior que no refrigerador -4°C: cerveja bem gelada +2°C: frios e laticínios.				
19	Climatizador Joape Copacabana c/ Pedestal Reservatório 100 L. Alcance frontal: 18 m. Fluxo de ar: 10.000 m³/h. Abrangência: 100 m². Nível de ruído: 65 db. Tensão: 220 V: 1,7 A	UNIDADE	30	R$ 8.069,33	R$ 242.079,90
20	Cadeira De Escritório Giratória Diretor Computador Tela Mesh. A Cadeira de Escritório Giratória Diretor Computador Tela Mesh da marca KING é a escolha ideal para quem busca conforto e ergonomia durante longas horas de trabalho. Com um design moderno e funcional, este modelo Secretária se adapta perfeitamente ao seu ambiente de escritório, proporcionando um suporte adequado para a coluna e promovendo uma postura saudável.	UNIDADE	350	R$ 1.029,49	R$ 360.321,50
					R$ 9.855.660,64

Valor Total Estimado: R$ 9.855.660,64 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

3.4. Natureza do objeto

Nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A caracterização do objeto como bem comum encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Condições de entrega

Os materiais permanentes deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, conforme cronograma e Ordem de Fornecimento emitidos pela Administração, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio, seguro, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Recebimento do objeto

O recebimento dos materiais permanentes observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos produtos, da integridade das embalagens e da documentação que acompanha o fornecimento, para fins de posterior avaliação da conformidade com as especificações contratuais.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a garantia legal e contratual dos bens fornecidos.

4.3. Materiais em desconformidade

Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias, quantidade inferior à contratada, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a Administração recusará total ou parcialmente o recebimento dos materiais.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção dos materiais rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do

recebimento da notificação expedida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

4.4. Garantia da qualidade

Os materiais permanentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em linha de produção e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação dos órgãos competentes, tais como **ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA** ou outros exigidos pela legislação específica, além da garantia do fabricante, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.5. Responsabilidade da contratada

Compete à contratada assegurar que todos os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, perdas, defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia, promovendo sua imediata substituição ou reparo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de material permanente destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

5.2. A aquisição dos materiais permanentes justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades escolares e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, mediante a substituição de bens obsoletos, desgastados ou inservíveis, bem como pela ampliação da infraestrutura física e patrimonial da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

5.3. O levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidenciou a existência de significativa demanda por mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais, utensílios e demais materiais permanentes indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. Em diversas unidades educacionais verifica-se a utilização de equipamentos com elevado grau de desgaste, insuficiência de mobiliário escolar e administrativo, bem como a necessidade de modernização dos ambientes destinados ao ensino, à gestão escolar e ao atendimento da comunidade, situação que compromete a eficiência dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades educacionais.

5.4. A contratação permitirá promover o aparelhamento das unidades escolares, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, maior conforto aos estudantes, fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de proporcionar ambientes mais seguros, organizados, acessíveis e adequados ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. A aquisição também contribuirá para a padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino, facilitando sua gestão patrimonial, manutenção e utilização, além de possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

5.5. Os materiais permanentes a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e acompanhados das garantias do fabricante, assegurando elevados padrões de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e eficiência operacional. A utilização de equipamentos novos proporcionará redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituições emergenciais de bens deteriorados e interrupções das atividades administrativas e pedagógicas causadas pela indisponibilidade de equipamentos essenciais.

5.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação, nas diretrizes estabelecidas no planejamento administrativo do Município e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, bem como sua compatibilidade com o interesse público. O valor estimado da contratação foi obtido mediante regular pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.7. A contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, uma vez que proporcionará a modernização da infraestrutura da rede municipal de ensino, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas, a valorização do patrimônio público e a ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, contribuirá para a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, assegurando melhores condições estruturais às unidades escolares e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação representa medida indispensável ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino de Curralinho/PA, constituindo investimento estratégico voltado à melhoria da qualidade da educação pública, à valorização dos ambientes escolares, ao atendimento das necessidades da comunidade educacional e ao cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações gerais

Os materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser **novos, de primeiro uso**, em linha de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

Sempre que exigido pela legislação específica, os materiais deverão possuir certificação expedida pelos órgãos competentes, tais como **ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA** ou outros aplicáveis à natureza de cada item.

6.2. Critérios mínimos de fornecimento

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
I. fornecimento integral dos materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
II. cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
III. fornecimento de produtos novos, sem avarias, defeitos ou vícios de fabricação;
IV. garantia mínima do fabricante para todos os materiais que possuam garantia contratual ou legal;
V. atendimento às normas técnicas, de qualidade, segurança, ergonomia, eficiência energética e demais exigências legais aplicáveis à natureza de cada produto;
VI. conformidade integral com este Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

6.3. Requisitos de sustentabilidade

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:
I. fornecimento de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
II. fornecimento de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, quando houver classificação oficial de consumo;
III. utilização de materiais com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
IV. observância das normas relativas à logística reversa, quando aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos;
V. entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos manuais técnicos e orientações de utilização em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não haja transferência das obrigações principais

assumidas pela contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Garantia dos materiais

Os materiais permanentes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, observando-se os seguintes requisitos:
I. possuir garantia legal e garantia contratual do fabricante, quando aplicável;
II. durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou providenciar o reparo dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus para a Administração;
III. a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração;
IV. a garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo do objeto.

6.6. Padrão de qualidade

Os materiais permanentes deverão atender aos mais elevados padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade normalmente exigidos para bens da mesma natureza, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
I. conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
II. atendimento às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
III. fornecimento de produtos em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou imperfeições que comprometam sua utilização;
IV. fiscalização do fornecimento por servidores formalmente designados pela Administração, que poderão realizar inspeções, conferências quantitativas e qualitativas, testes de funcionamento e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto;
V. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

7.2. Entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao completo fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação e instalação, certificados de garantia, certificações técnicas exigidas pela legislação aplicável e demais documentos necessários ao recebimento definitivo, quando cabíveis.

7.5. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.6. Garantir assistência técnica autorizada, quando exigida pelo fabricante ou pela natureza do equipamento, durante todo o período de garantia dos bens fornecidos.

7.7. Prestar todas as informações, esclarecimentos e suporte técnico solicitados pela fiscalização contratual, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do contrato.

7.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

7.11. Cumprir todas as normas legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança e demais disposições aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, bem como indicar os locais, datas e demais condições para realização das entregas.

8.3. Receber os materiais provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no contrato.

8.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

8.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma previstos neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da documentação fiscal.

8.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.8. Exercer os atos de gestão e fiscalização contratual necessários para assegurar o cumprimento do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições futuras, parceladas e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, melhor gestão dos estoques e flexibilidade na execução da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais permanentes será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.2.3. A emissão das Ordens de Fornecimento ocorrerá de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, não gerando à empresa registrada qualquer direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, compreendendo, no mínimo:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica.

9.3.2. Qualificação técnica

Como requisito de qualificação técnica, será exigida a apresentação de:
I. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos ou outros bens compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.
II. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar o emitente, o objeto fornecido, o período de execução e a avaliação satisfatória do fornecimento, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Quando exigido pela legislação específica ou pelas características dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificações de qualidade, registros, homologações ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, tais como **INMETRO, ANATEL, ANVISA** ou outros aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de apresentação desses documentos na fase de aceitação da proposta, conforme disciplinado no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como da regularidade da documentação apresentada pela contratada.
10.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração antes da liquidação da despesa.

10.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, ou verificada qualquer pendência relacionada ao fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente do atraso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à substituição de materiais rejeitados, correção de irregularidades, apresentação de documentos exigidos ou saneamento de inconsistências verificadas pela fiscalização.

10.7. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na proposta ou informada formalmente durante a execução contratual.

10.8. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, observadas as normas vigentes à época do pagamento.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Método de pesquisa

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, mediante a realização de pesquisa de preços utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.

Para a obtenção do preço estimado foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros previstos no **art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas ao **Banco de Preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95)**, bem como a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de consultas a mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo, observando-se a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, proporcionando segurança para a definição do orçamento estimado da contratação e assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Valor estimado da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, o custo total estimado para a presente contratação é de

R$ 9.855.660,64 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e mapa comparativo de preços que integram o presente processo administrativo.

O valor estimado foi obtido mediante a consolidação dos preços unitários referenciais apurados para cada item da contratação, servindo de base para a elaboração do orçamento estimativo da Administração e para a definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho/PA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. A fiscalização será exercida durante toda a execução contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

12.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – acompanhar a execução contratual em todas as suas fases;
II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no contrato;
III – receber provisória e definitivamente os materiais permanentes, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência;
IV – atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da conformidade do objeto;
V – registrar em processo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou descumprimento contratual;
VII – determinar, quando cabível, a substituição dos materiais rejeitados ou a correção das irregularidades constatadas;
VIII – solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à adequada fiscalização do contrato;
IX – emitir relatórios técnicos e circunstanciados acerca da execução contratual, quando necessário;
X – adotar as providências necessárias para aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

12.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo livre acesso aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto, colaborando integralmente para o acompanhamento da execução contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de qualquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – deixar de celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Multas

Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – **multa moratória**, correspondente a **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;
II – **multa compensatória**, correspondente a até **30% (trinta por cento)** do valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

13.4. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, a boa-fé da contratada e a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, independentemente da sanção aplicada, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Quando as infrações administrativas também configurarem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, sua apuração ocorrerá de forma integrada, observando-se os procedimentos e competências estabelecidos na referida legislação.

13.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

13.10. A contratada poderá requerer sua reabilitação, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O cancelamento do registro de preços, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo.

14.2. Constituem motivos para o cancelamento do registro do fornecedor, da Ata de Registro de Preços ou da rescisão contratual, dentre outros:
I – o descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, do contrato, deste Termo de Referência ou do Edital;
II – o cumprimento irregular das obrigações assumidas, especificações técnicas, quantitativos, prazos ou condições estabelecidas para o fornecimento;
III – o atraso injustificado na entrega dos materiais permanentes;
IV – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
V – o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou em desconformidade com as condições contratadas;
VI – a recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
VII – o desatendimento às determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
VIII – o cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pela fiscalização;
IX – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X – a decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou extinção da empresa contratada;
XI – a alteração societária que comprometa a execução do contrato, quando não autorizada pela Administração;

XII – a subcontratação total do objeto ou parcial, quando vedada neste Termo de Referência ou realizada sem autorização da Administração;
XIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, que recomendem o cancelamento da contratação;
XIV – ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada que impeça a continuidade da execução contratual;
XV – o descumprimento das obrigações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. O cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual será precedido de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual praticada pela empresa registrada.

14.5. A Administração poderá cancelar o registro de preços por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, bem como nas hipóteses previstas na legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados às partes.

14.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou de rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, desde que aceitem as mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório quando necessário.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O aviso de licitação e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 54, mediante publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência do Município**, no **Diário Oficial** utilizado pelo Município e em outros meios oficiais de divulgação, quando exigidos pela legislação ou considerados necessários para assegurar a ampla publicidade e competitividade do certame.

15.2. Todos os documentos que integram o procedimento licitatório permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração, garantindo a transparência, o controle social e o amplo acesso às informações da contratação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curralinho, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou deste Termo de Referência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.2. O presente Termo de Referência constitui documento integrante do procedimento licitatório e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dele decorrentes.

18.3. A Administração poderá promover alterações nos instrumentos contratuais, quando presentes os pressupostos legais, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre visando ao atendimento do interesse público e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, as planilhas de especificações e quantitativos, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de planejamento da licitação, sendo exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, as quais serão indicadas previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho ou à formalização do instrumento contratual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

19.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de sua validade, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital ou no respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Sempre que ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os custos de execução contratual, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado pela parte interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva variação dos custos que justifique a revisão dos preços, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A presente licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.**

21.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos nela registrados, constituindo-se em instrumento de expectativa de contratação para o fornecedor registrado.

21.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público.

21.5. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação das aquisições condicionada às necessidades da Administração e

à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

21.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Curralinho/PA, 04 de Junho de 2026.

NOEME TEIXEIRA VALENTE:79683922287

Assinado de forma digital por NOEME TEIXEIRA VALENTE:79683922287 Dados: 2026.06.04 09:29:07 -03'00'

NOEME TEIXEIRA VALENTE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

1.3. Finalidade:

A presente contratação tem por finalidade promover o aparelhamento, a modernização e o fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, mediante a aquisição de materiais permanentes destinados às unidades educacionais e aos setores administrativos.

A disponibilização dos equipamentos e mobiliários permitirá melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis, seguros e funcionais para alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

Além disso, a contratação contribuirá para a modernização do patrimônio público, o fortalecimento da gestão educacional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes de constantes manutenções e substituições de equipamentos obsoletos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA identificou a necessidade de promover a renovação e ampliação do seu patrimônio permanente, visando atender às demandas das unidades escolares e dos setores administrativos da rede municipal de ensino.

O levantamento realizado evidenciou que parte significativa do mobiliário, equipamentos de climatização, refrigeração, recursos audiovisuais e demais bens permanentes encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnologicamente defasada ou em quantidade insuficiente para atender às necessidades atuais da rede de ensino.

A expansão das atividades educacionais, bem como a necessidade de oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem, exige investimentos na modernização da infraestrutura física e operacional das unidades escolares.

2.2. A insuficiência de materiais permanentes compromete diretamente a execução das atividades administrativas e pedagógicas, reduzindo a eficiência da gestão escolar, limitando a utilização de recursos tecnológicos em sala de aula e afetando as condições de conforto, segurança e funcionamento das unidades educacionais.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública e para o atendimento do interesse coletivo.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Situação da infraestrutura das unidades educacionais

3.1.1. As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação apresentam necessidade de renovação e ampliação do acervo de materiais permanentes, em razão do desgaste natural dos

equipamentos atualmente utilizados, da insuficiência quantitativa para atender todas as unidades e da necessidade de modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica.
Essa realidade ocasiona, entre outros aspectos:

- limitação das atividades pedagógicas em razão da insuficiência de equipamentos e mobiliário adequado;
- dificuldades no desenvolvimento das atividades administrativas;
- aumento das despesas com manutenção corretiva de bens antigos;
- redução da vida útil dos equipamentos existentes;
- comprometimento das condições de conforto térmico, organização dos ambientes e qualidade do atendimento à comunidade escolar;
- necessidade de substituição de bens obsoletos e inadequados às atuais demandas da rede municipal de ensino.

3.1.2. A aquisição dos materiais permanentes permitirá dotar as unidades escolares de infraestrutura compatível com as necessidades educacionais atuais, contemplando mobiliário escolar e administrativo, equipamentos de climatização, refrigeração, recursos audiovisuais, eletrodomésticos, equipamentos de apoio e demais bens permanentes indispensáveis ao pleno funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, para o fortalecimento da gestão educacional e para a prestação de serviços públicos com maior eficiência, economicidade e qualidade à população de Curralinho/PA.

4. ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1. Alternativas analisadas

- **Manutenção dos bens atualmente existentes:** alternativa considerada insuficiente, tendo em vista o desgaste natural, a obsolescência tecnológica e a quantidade limitada de equipamentos e mobiliários disponíveis, fatores que comprometem a adequada execução das atividades administrativas e pedagógicas.
- **Locação de equipamentos e mobiliários:** alternativa considerada economicamente desvantajosa para bens de uso contínuo, uma vez que gera despesas permanentes, dependência contratual e não incorpora patrimônio ao Município.
- **Aquisição de materiais permanentes:** alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar a modernização da infraestrutura das unidades educacionais, ampliar a vida útil dos bens públicos, reduzir custos futuros com manutenções e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

4.2. Justificativa da escolha

A aquisição dos materiais permanentes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permitirá a renovação e ampliação do patrimônio público municipal, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
Além disso, a contratação proporcionará maior eficiência na execução das atividades institucionais, redução de despesas com manutenção de equipamentos obsoletos, melhoria da infraestrutura física das escolas e valorização do ambiente educacional, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. Necessidade

A contratação visa atender às seguintes necessidades:

- aparelhar e modernizar as unidades escolares e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- substituir materiais permanentes deteriorados, obsoletos ou insuficientes;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação;
- melhorar a infraestrutura física das unidades de ensino;
- garantir ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- fortalecer o patrimônio público municipal.

5.2. Motivação

A contratação é motivada pela necessidade de:

- promover a modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino;
- ampliar a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- oferecer melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento à comunidade escolar;
- reduzir despesas decorrentes de constantes manutenções e substituições emergenciais de equipamentos;
- assegurar maior qualidade, conforto, segurança e funcionalidade às unidades educacionais.

6. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, estando voltada ao fortalecimento da infraestrutura educacional e à melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

A aquisição dos materiais permanentes contribui diretamente para a modernização das unidades escolares, para o fortalecimento da gestão administrativa e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o Município possua **Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente, a contratação encontra-se compatível com as ações nele previstas. Na inexistência de PCA formalmente instituído, a demanda decorre do planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e da necessidade de aparelhamento da rede municipal de ensino.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações gerais

7.1.1. Os materiais permanentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em linha de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais e entregues em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigíveis.

7.2. Critérios mínimos

- fornecimento integral dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- entrega dentro dos prazos definidos no instrumento convocatório;
- garantia mínima fornecida pelo fabricante para cada equipamento, observada a legislação aplicável;
- produtos novos, originais, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação;
- fornecimento de manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- atendimento às normas de segurança, qualidade e desempenho vigentes.

7.3. Sustentabilidade

I. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão apresentar eficiência energética e atender às normas ambientais vigentes.

II. Os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos com menor consumo de energia, maior durabilidade e menor impacto ambiental durante sua vida útil.

III. A contratada deverá fornecer manuais de operação e demais documentos técnicos em língua portuguesa, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Subcontratação

I. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Garantia

I. Todos os materiais permanentes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

II. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observando-se os prazos previstos na legislação ou aqueles superiores indicados nas especificações técnicas.

III. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem quaisquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento.

IV. Os custos de transporte, retirada, substituição ou devolução dos materiais em garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.6. Padrão de qualidade

I. Os materiais permanentes deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade, resistência e desempenho, compatíveis com a utilização contínua nas unidades educacionais e administrativas.

II. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Administração, que poderão realizar inspeções, testes e verificações quanto à conformidade dos bens entregues.

III. O fornecimento em desacordo com as especificações técnicas poderá ensejar a recusa dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Definição dos quantitativos

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA com base em levantamento técnico das necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria, considerando, entre outros fatores, o número de unidades educacionais atendidas, a quantidade de alunos matriculados, o quantitativo de servidores, as condições atuais do patrimônio existente, a necessidade de substituição de materiais permanentes inservíveis ou obsoletos, bem como a ampliação e o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino.

Os quantitativos estimados foram dimensionados de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de bens, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se fundamentada no levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades escolares e pelos setores administrativos, cujos documentos e planilhas de suporte integram os autos do processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das informações e a demonstração da necessidade da contratação, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Relação dos materiais permanentes

A relação dos materiais permanentes, acompanhada das respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se consolidada na planilha de especificações e quantitativos que integra o presente processo administrativo, contemplando, dentre outros:

- arquivos de aço;
- bebedouros industriais;
- botijões de GLP;
- cadeiras universitárias;
- estantes de aço;
- fogões industriais;
- freezers;
- mesas para professor e administrativas;
- lousas de vidro;
- projetores multimídia;
- roçadeiras;
- televisores;
- ventiladores;
- aparelhos de ar-condicionado;
- geladeiras;

- climatizadores;
- cadeiras giratórias para escritório.

As especificações completas, os quantitativos individualizados e os respectivos valores estimados constam da planilha orçamentária e do Termo de Referência, documentos que integram o presente processo administrativo.

8.3. Conclusão

Conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes para atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, encontrando-se devidamente fundamentados em levantamento técnico das demandas da rede municipal de ensino e compatíveis com os objetivos da contratação, assegurando o adequado aparelhamento, a modernização e o fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades educacionais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras, utilizando como fontes o **Banco de Preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95)**, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A metodologia empregada encontra amparo na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, observando os parâmetros previstos no art. 5º, utilizados de forma combinada para obtenção do valor estimado da contratação.

Foram considerados, especialmente, os seguintes parâmetros:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

9.2. O presente estudo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA**.

9.3. Após a consolidação das pesquisas realizadas, foi elaborado o mapa comparativo de preços contendo os valores unitários e totais estimados para cada item que compõe o objeto da contratação.

O levantamento contemplou os seguintes grupos de materiais permanentes:

- mobiliário administrativo;

- mobiliário escolar;
- equipamentos de climatização;
- equipamentos de refrigeração;
- equipamentos audiovisuais;
- eletrodomésticos;
- equipamentos de apoio às atividades operacionais;
- demais materiais permanentes necessários ao aparelhamento da rede municipal de ensino.

O valor global estimado da contratação corresponde a: **R$ 9.855.660,64 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**

A planilha contendo os quantitativos, especificações técnicas e respectivos valores unitários integra o presente processo administrativo.

9.4. Os valores de referência foram obtidos a partir da média dos preços levantados pelo Departamento de Compras, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, servindo de base para a estimativa da contratação e para a definição do orçamento da futura licitação.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados refletem adequadamente a realidade do mercado, proporcionando segurança técnica e jurídica para o prosseguimento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Análise das alternativas disponíveis

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas diferentes alternativas capazes de suprir a necessidade de aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção e recuperação dos materiais permanentes atualmente existentes. Entretanto, constatou-se que parcela significativa dos bens encontra-se em avançado estado de desgaste em razão do uso contínuo ao longo dos anos, apresentando limitações estruturais, obsolescência tecnológica e elevado custo de manutenção, circunstâncias que inviabilizam sua recuperação como solução economicamente vantajosa.

Também foi considerada a hipótese de redistribuição ou remanejamento de bens entre as unidades escolares. Todavia, verificou-se que a demanda por mobiliários e equipamentos é generalizada em praticamente toda a rede municipal de ensino, inexistindo disponibilidade patrimonial suficiente para suprir as necessidades identificadas sem comprometer o funcionamento de outras unidades.

Outra alternativa estudada consistiu na locação de equipamentos e mobiliários. Contudo, essa solução mostrou-se inadequada para bens destinados ao uso permanente da Administração Pública, uma vez que gera despesas continuadas durante toda a vigência contratual, não promove incorporação patrimonial ao Município e apresenta custo global superior quando analisado sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens.

Por fim, analisou-se a aquisição de novos materiais permanentes, alternativa que se revelou mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico, possibilitando à Administração a renovação de seu patrimônio, a padronização dos equipamentos utilizados pelas unidades escolares e a melhoria das condições de funcionamento da rede municipal de ensino.

10.2. Justificativa da solução escolhida

Após a avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente** constitui a solução que melhor atende ao interesse público, às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução permitirá dotar as unidades educacionais e os setores administrativos de equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as atuais necessidades da rede municipal de ensino, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

Além disso, a renovação do patrimônio público contribuirá para a melhoria dos ambientes escolares, proporcionando maior conforto, funcionalidade, segurança e acessibilidade aos estudantes, professores, servidores e demais usuários das unidades educacionais.

Sob o aspecto administrativo, a aquisição possibilitará maior padronização dos equipamentos utilizados pela Secretaria, facilitando o controle patrimonial, reduzindo custos de manutenção corretiva, minimizando substituições emergenciais e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, verifica-se que a aquisição dos bens apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às alternativas analisadas, especialmente porque os materiais permanentes possuem elevada vida útil, reduzida necessidade de reposição e menores custos operacionais ao longo de sua utilização.

A solução escolhida também contribui para a valorização do patrimônio público municipal, permitindo que os investimentos realizados produzam benefícios permanentes para a Administração e para toda a comunidade escolar.

10.3. Adequação da modalidade de contratação

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conclui-se pela adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade entre os licitantes, amplia o universo de participantes, assegura maior transparência ao procedimento, reduz custos administrativos, fortalece a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização do certame por meio eletrônico também permite maior publicidade dos atos administrativos, rastreabilidade das etapas da licitação, igualdade de condições entre os licitantes e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

10.4. Benefícios esperados com a contratação

A implementação da solução proposta proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à comunidade escolar, destacando-se:

- modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades de ensino;
- renovação do patrimônio público municipal;
- substituição de materiais permanentes deteriorados, obsoletos ou inservíveis;
- ampliação da capacidade operacional das unidades escolares;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- aumento da vida útil dos bens utilizados pela Administração;
- redução das despesas com manutenção corretiva e substituições emergenciais;
- padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino;
- melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- maior eficiência na gestão patrimonial;
- racionalização dos gastos públicos mediante aquisição planejada de bens permanentes.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Caracterização da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens permanentes necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, requisitos de garantia e demais condições estabelecidas pela Administração.

Os materiais permanentes destinam-se ao aparelhamento das unidades escolares e dos setores administrativos, contemplando mobiliário escolar, mobiliário administrativo, equipamentos de climatização, equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais, equipamentos de apoio operacional e demais bens indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

A solução abrange todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia do fabricante, assistência técnica quando aplicável e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

11.2. Forma de execução da contratação

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme as necessidades da Administração e a forma definida no Termo de Referência, observando o cronograma de entrega, os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O recebimento dos bens compreenderá as etapas de recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que serão verificadas a conformidade das especificações técnicas, a qualidade dos materiais fornecidos, seu perfeito funcionamento e o atendimento às exigências contratuais.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto da contratação, pois proporciona maior competitividade, amplia o universo de fornecedores participantes, assegura transparência, celeridade processual, rastreabilidade dos atos administrativos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a utilização da plataforma eletrônica garante igualdade de condições entre os licitantes, publicidade dos atos praticados durante o certame e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade e economicidade.

12.2. Critério de julgamento

Considerando a natureza dos bens que compõem o objeto da contratação, recomenda-se a adoção do critério de julgamento **Menor Preço por Item**, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

A adoção desse critério possibilita maior competitividade, amplia a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, evita restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação e favorece a obtenção de melhores preços para cada item licitado.

Além disso, o julgamento por item reduz os riscos de fracasso ou deserto da licitação, amplia a eficiência da contratação e possibilita maior flexibilidade durante a execução contratual.

12.3. Critérios para seleção da proposta mais vantajosa

Na análise das propostas serão observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada item da contratação;

II – compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;

III – verificação da exequibilidade das propostas, quando necessário;

IV – análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;

V – verificação do atendimento às exigências relativas à garantia dos produtos, assistência técnica, prazos de entrega e demais condições estabelecidas para a contratação;

VI – aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as preferências legais quando cabíveis.

12.4. Condução do procedimento licitatório

O procedimento licitatório será realizado em plataforma eletrônica oficial, assegurando ampla participação dos interessados, transparência, publicidade dos atos, segurança jurídica,

rastreabilidade de todas as fases do certame e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A condução do procedimento observará todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais e demais normas aplicáveis, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a efetiva satisfação do interesse público.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Parcelamento do objeto

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à conveniência do parcelamento do objeto da presente contratação.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, verificou-se que o objeto é composto por diversos materiais permanentes com características técnicas distintas, pertencentes a segmentos de mercado igualmente distintos, tais como mobiliário escolar e administrativo, equipamentos de climatização, equipamentos de refrigeração, equipamentos audiovisuais, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes destinados ao aparelhamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, concluiu-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, ampliando a competitividade, promovendo maior isonomia entre os licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

Além disso, o parcelamento reduz barreiras à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, favorecendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a eficiência da futura contratação.

A divisão do objeto em itens independentes também proporciona maior flexibilidade na execução contratual, facilita a gestão e fiscalização do contrato, reduz os riscos de fracasso ou deserto da licitação e possibilita maior eficiência na aquisição dos materiais permanentes.

Assim, a Administração adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando que cada material permanente possui especificações técnicas próprias, fornecedores distintos e mercado específico, inexistindo interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da contratação atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultados esperados com a contratação

A presente contratação tem por finalidade promover o aparelhamento, a modernização e o fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar resultados capazes de elevar a eficiência da gestão pública, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e ampliar a qualidade

dos serviços prestados à comunidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, destacam-se como principais resultados pretendidos:

- modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- substituição de materiais permanentes obsoletos, deteriorados ou inadequados às atuais necessidades da Administração;
- ampliação da capacidade operacional das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- melhoria das condições de ensino, aprendizagem e atendimento à comunidade escolar;
- fortalecimento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais;
- padronização dos materiais permanentes utilizados pela rede municipal de ensino, facilitando a gestão patrimonial e a manutenção dos bens;
- redução das despesas decorrentes de manutenções corretivas, substituições emergenciais e aquisições não planejadas;
- aumento da vida útil do patrimônio público municipal mediante a aquisição de bens novos e de qualidade compatível com as necessidades institucionais;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, proporcionando ambientes mais seguros, organizados, confortáveis e funcionais;
- fortalecimento da gestão patrimonial, mediante adequada incorporação, controle e utilização dos bens permanentes adquiridos.

14.2. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá à Administração Pública realizar aquisição planejada de materiais permanentes mediante procedimento licitatório competitivo, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

A renovação do patrimônio público reduzirá significativamente os custos relacionados à manutenção corretiva de equipamentos antigos, às substituições frequentes de bens inservíveis e às aquisições emergenciais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes adequados proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo maior produtividade, organização administrativa e eficiência na execução das atividades institucionais.

No que se refere aos recursos materiais, espera-se maior durabilidade dos bens adquiridos, melhor controle patrimonial, padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino e redução de perdas decorrentes do uso de equipamentos obsoletos ou inadequados.

Sob o aspecto financeiro, a contratação representa investimento estratégico destinado à modernização da infraestrutura educacional do Município, proporcionando benefícios permanentes à Administração Pública e à população, com utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis.

14.3. Benefícios institucionais

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política pública municipal de educação, assegurando melhores condições estruturais para o funcionamento das unidades escolares, promovendo maior qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais e proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta elevado potencial de retorno institucional, operacional e financeiro, atendendo plenamente aos objetivos da Administração Pública e às exigências do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Providências administrativas

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, deverão ser realizadas as seguintes ações:

I – conclusão da fase preparatória da contratação, com a aprovação dos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos exigidos pela legislação;

II – confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento da despesa, bem como emissão da respectiva Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, quando aplicável;

III – elaboração e aprovação do edital de licitação e da minuta do contrato administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – designação formal do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado;

V – definição dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais permanentes, observando os critérios de conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos;

VI – definição dos locais de entrega, armazenamento e incorporação patrimonial dos materiais permanentes, de forma a garantir adequada distribuição entre as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

VII – planejamento da logística necessária para recebimento, conferência, transporte interno, instalação, quando aplicável, e disponibilização dos materiais às unidades beneficiadas;

VIII – adoção das providências necessárias para registro, identificação e incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, em conformidade com as normas patrimoniais vigentes.

15.2. Fiscalização e gestão contratual

A Administração designará servidores formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais acompanharão todas as etapas da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações assumidas pela contratada.

Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.3. Capacitação dos agentes públicos

Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes de utilização comum pela Administração Pública, **não se verifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica dos servidores** para fiscalização e gestão contratual, uma vez que as atividades serão desempenhadas por agentes públicos regularmente designados e com atribuições compatíveis com a natureza do objeto.

Caso, durante a execução contratual, seja identificada a necessidade de orientações complementares quanto ao recebimento, conferência, instalação ou utilização de equipamentos específicos, estas poderão ser providenciadas pela Administração ou pelo próprio fabricante, mediante fornecimento dos respectivos manuais técnicos e orientações operacionais, quando cabíveis.

15.4. Conclusão

As providências acima descritas demonstram que a Administração dispõe das condições administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para promover a contratação e acompanhar sua execução, garantindo o adequado atendimento da necessidade pública identificada e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Contratações correlatas

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, verificou-se que a presente contratação possui relação com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, integrando o conjunto de ações voltadas ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares.

Os materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, sendo complementares às ações permanentes de manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas das unidades educacionais.

Entretanto, tais ações não constituem condição indispensável para a execução da presente contratação, podendo ser realizadas de forma independente, conforme o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Contratações interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição obrigatória para a efetivação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição dos materiais permanentes possui autonomia administrativa, técnica e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos administrativos.

Ressalta-se que eventuais serviços de instalação, quando necessários e não contemplados no objeto da contratação, bem como futuras manutenções preventivas ou corretivas dos equipamentos, poderão ser objeto de procedimentos administrativos específicos, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração.

16.3. Conclusão

Conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente independente**, não existindo, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, contratação correlata ou interdependente que constitua requisito para sua execução.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo da futura celebração de outros instrumentos destinados à manutenção, conservação ou ampliação da infraestrutura das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, quando tais medidas se mostrarem necessárias.

17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à fabricação, transporte, consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

Embora a aquisição não envolva atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental, a Administração deverá adotar medidas que contribuam para o consumo consciente de recursos naturais, a eficiência energética e a adequada destinação dos resíduos gerados.

17.2. Medidas mitigadoras

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

I – priorização de materiais permanentes fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;

II – aquisição de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, preferencialmente classificados com os melhores níveis de desempenho nos programas oficiais de etiquetagem energética, quando aplicáveis;

III – exigência de que os produtos atendam às normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais entidades reguladoras, conforme a natureza de cada equipamento;

IV – utilização de equipamentos que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos;

V – destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no transporte dos materiais, observando-se, sempre que possível, sua reutilização ou encaminhamento para reciclagem;

VI – observância, quando aplicável, dos princípios da logística reversa previstos na legislação ambiental vigente, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, componentes e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento ao final de sua vida útil;

VII – incentivo à utilização racional dos equipamentos fornecidos, promovendo o consumo consciente de energia elétrica e a conservação dos bens públicos.

17.3. Sustentabilidade da contratação

A contratação observa os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Sempre que houver compatibilidade com as especificações técnicas e com a competitividade do certame, a Administração priorizará a aquisição de equipamentos que apresentem melhor desempenho energético, maior durabilidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

17.4. Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando que a aquisição dos materiais permanentes ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conclusão da equipe de planejamento

Após a realização dos estudos técnicos, levantamento das necessidades administrativas, análise das alternativas disponíveis, pesquisa de mercado, definição dos requisitos da contratação e avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e ambientais, conclui-se que a presente contratação mostra-se **plenamente viável** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que a solução proposta atende ao interesse público, possibilitando a modernização da infraestrutura das unidades educacionais, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, o fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas e a ampliação da capacidade operacional da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada permitiu estimar o valor da contratação em **R$ 9.855.660,64 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, valor obtido mediante metodologia compatível com a legislação vigente, refletindo os preços praticados no mercado e proporcionando segurança para a definição do orçamento estimado da contratação.

Quanto aos aspectos técnicos, verificou-se que os materiais permanentes pretendidos atendem às necessidades identificadas pela Administração, sendo compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Também restou evidenciado que a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, transparência e interesse público, estando em

conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente vantajosa, ambientalmente compatível e administrativamente recomendável**, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo**, com a elaboração do Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e demais documentos necessários à instrução da fase externa da licitação.

18.2. Manifestação conclusiva

Em razão do exposto, **a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento**, considerando demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como sua compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e com o interesse público, recomendando a adoção das providências necessárias para a realização do competente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curralinho/PA, 03 de junho de 2026.

NOEME TEIXEIRA VALENTE:79683592287
Assinado de forma digital por NOEME TEIXEIRA VALENTE:79683592287

NOEME TEIXEIRA VALENTE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200
Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

À
Prefeitura Municipal de Curralinho/PA
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Departamento de Licitações

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar sua proposta comercial para **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. PLANILHA DE PREÇOS

Nº	**Descrição do Produto / Serviço**	**UND**	**Marca**	**Qtde.**	***R$ Unit.***	**R$ Total**
xx	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*	*xxx*	Xxxx	xxx	*0,00*	00,00
Total Global:						**00,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA
2.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, embalagens, instalação (quando prevista no Termo de Referência), mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
2.2. O fornecimento será realizado **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
2.3. O prazo de entrega dos materiais será de até ____ (_____) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. Os materiais serão entregues no Município de Curralinho/PA, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
2.5. Declaramos que todos os materiais permanentes ofertados são novos, de primeiro uso, possuem qualidade comprovada, atendem integralmente às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis.
2.6. Comprometemo-nos a substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo estabelecido no Edital.
2.7. Os materiais ofertados possuem garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração.
2.8. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____
CPF: _____

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX (se houver): _____

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- os preços ofertados são fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- comprometemo-nos a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- os materiais ofertados atendem plenamente às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- estamos cientes de que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado.

Local e Data: _____

_____

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura Digital (ICP-Brasil)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

O MUNICÍPIO DE CURRALINHO, Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

1.3. Integram o objeto deste Contrato os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/2026, pelo Edital, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais permanentes de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

3.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer material que apresente defeito, vício, avaria, desconformidade ou que não atenda às especificações estabelecidas.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, respondendo integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

3.6. Manter preposto durante toda a execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

3.7. Atender prontamente às determinações emitidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

3.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

3.10. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.11. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

3.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

3.13. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato.

3.16. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigida pela legislação vigente.

3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

4.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação, quando couber.

4.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Efetuar, quando exigidas pela legislação, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos devidos.

4.8. Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou deste Contrato.

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.11. Comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou judiciais decorrentes do inadimplemento contratual.

4.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

4.14. Fica designado o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o respectivo crédito orçamentário.

5.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

5.3. A prorrogação contratual, quando cabível, dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e da existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da

execução do objeto, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 7.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – multa:

a) moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor;

b) compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.
7.9. O CONTRATANTE promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____).
8.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando esta for devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.
8.5. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios na forma da legislação aplicável.
8.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos materiais, observado o disposto neste Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Havendo glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente aceito.
8.8. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
I – identificação da CONTRATADA;
II – número do Contrato;
III – número da Nota de Empenho, quando houver;
IV – descrição dos materiais fornecidos;
V – quantitativos;
VI – valores unitários e total;
VII – indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.
8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a

Administração.

8.10. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das respectivas certidões.

8.11. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.14. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento comprobatório dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base do último reajuste concedido.

9.4. Na hipótese de extinção ou substituição do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

9.5. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejarem a revisão.

9.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis ou de força maior que tenha alterado substancialmente os custos da execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho/PA, consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada nos autos do processo administrativo.

10.2. A classificação orçamentária será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, observadas as dotações vigentes para o exercício financeiro correspondente.

10.3. Na hipótese de o contrato ultrapassar o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível;
IV – por demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Na hipótese de extinção contratual, será elaborado termo próprio contendo, quando cabível:
I – levantamento das obrigações já executadas;
II – relação dos pagamentos efetuados e dos eventualmente pendentes;
III – apuração de créditos, débitos, multas e indenizações;
IV – demais informações necessárias ao encerramento da relação contratual.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo, do direito contratual e as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando compatíveis com a natureza da contratação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. As alterações que não modificarem a essência do contrato e que não caracterizem necessidade de termo aditivo poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curralinho, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, à Ata de Registro de Preços nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo, independentemente de transcrição.
15.2. A assinatura deste Contrato implica plena ciência e concordância das partes com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
15.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - PA, ___/___/____

XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Curralinho/PA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto, Sr(a). _____, doravante denominada **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, Processo Administrativo nº _____, para fins de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, destinado ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Curralinho/PA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. O cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Curralinho/PA**.

3.2. São órgãos participantes desta Ata:

I – Fundo Municipal de Educação de Curralinho;

II – outros órgãos ou entidades participantes indicados no Edital, quando houver.

3.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.3.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante autorização do Órgão

Gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

3.3.2. A autorização para adesão dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da anuência do fornecedor beneficiário.

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.4. O órgão aderente será responsável pelos atos relativos à contratação, execução, fiscalização, aplicação de penalidades e demais obrigações decorrentes da utilização da Ata, comunicando ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

3.3.5. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.6. As adesões observarão os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.3.7. O Órgão Gerenciador poderá, mediante justificativa, autorizar a prorrogação do prazo para formalização da contratação pelo órgão aderente, desde que respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando exigido, no Diário Oficial competente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser utilizados para a celebração de contratos, emissão de notas de empenho, ordens de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.

5. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a contratação condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata observarão as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

5.4. As alterações dos contratos decorrentes desta Ata observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – redução dos preços praticados pelo mercado;

II – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido relativamente ao item registrado, sem aplicação de penalidade, sendo convocados, se houver, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade das contratações.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente.

6.7. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de memória de cálculo, planilhas de custos, notas fiscais, índices oficiais ou outros documentos que demonstrem a efetiva alteração dos custos da contratação.

6.8. Não comprovada a ocorrência das hipóteses legais para revisão dos preços, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente registradas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.2. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento poderá ocorrer também:

I – por razões de interesse público devidamente motivadas;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado;

III – pela perda das condições que ensejaram o registro dos preços.

7.4. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual convocação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis.

8.2. As penalidades previstas nesta Ata também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem de assumir a contratação ou de cumprir as obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Administração.

8.3. Compete ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, ressalvadas aquelas relacionadas às contratações formalizadas pelos órgãos participantes, hipótese em que caberá ao respectivo órgão a apuração dos fatos, a instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Os órgãos participantes deverão comunicar ao Órgão Gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, especialmente aquelas que possam ensejar o cancelamento do registro de preços, para adoção das providências cabíveis.

9. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação municipal.

9.2. Durante toda a sua vigência, a Ata permanecerá disponível para consulta pública, assegurando a transparência dos atos administrativos e o acesso às informações de interesse coletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

10.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da empresa registrada, no que couber;

V – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

10.2. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga a Administração Pública a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Curralinho, Estado do Pará.

11.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Todas as comunicações relativas à execução da presente Ata de Registro de Preços deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitidos outros meios formais de comunicação previstos na legislação.

11.2. As notificações, solicitações, pedidos de revisão, cancelamento, adesão, convocação para contratação e demais atos relacionados à presente Ata deverão ser formalizados por escrito e juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

Curralinho/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200

ANEXO VI
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante

ANEXO VII
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, integra o presente Anexo o Cadastro de Reserva formado pelos licitantes que aceitaram cotar o objeto licitado em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação e no Edital.

A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação registrada na sessão pública, bem como as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

DECLARAÇÃO

Os fornecedores constantes neste Cadastro de Reserva declaram que aceitam fornecer os itens registrados nas mesmas condições, especificações, prazos, quantitativos e preços ofertados pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as hipóteses de convocação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÕES

1. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contratação.
2. O Cadastro de Reserva somente será utilizado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:
I – houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor;
II – o fornecedor registrado deixar de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
III – ocorrer perda das condições de habilitação ou impedimento legal do fornecedor registrado;
IV – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação registrada neste Anexo.

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200
Assinado de forma digital por ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS:68022832200